



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

1

INDICAÇÃO N° ____/2026

Autoria: Deputado PATO MARAVILHA

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Sr. Anderson das Neves Nascimento, Diretor-Presidente do DER-SE, a adoção de medidas necessárias para a **construção de uma ciclovia** na rodovia SE-160, entre os municípios de Riachuelo e Divina Pastora.

JUSTIFICATIVA

A construção da ciclovia ao longo da rodovia que liga o município de Riachuelo a Divina Pastora, com aproximadamente 9,8 km de extensão, apresenta-se como uma iniciativa de grande relevância social, econômica e ambiental. Trata-se de uma obra que vai além da simples infraestrutura de mobilidade, contribuindo diretamente para a segurança da população, o incentivo ao turismo religioso e a promoção da qualidade de vida.

Em primeiro lugar, destaca-se o aspecto da segurança viária. A rodovia em questão é utilizada diariamente por pedestres e ciclistas, também, por romeiros durante o período de peregrinação em homenagem à padroeira de Divina Pastora. A ausência de um espaço adequado para esses usuários os expõe a riscos constantes de acidentes, uma vez que dividem a pista com veículos automotores em alta velocidade. A implantação de uma ciclovia segregada reduziria significativamente esses perigos, garantindo um trajeto mais seguro e organizado.

Além disso, a ciclovia fomentaria o turismo religioso, atividade de grande importância para a região. A tradicional peregrinação atrai fiéis de diversas localidades, movimentando a economia local por meio do comércio, da prestação de serviços e da hospitalidade. Com uma infraestrutura adequada, o percurso se tornaria mais acessível e confortável, incentivando ainda mais a participação dos devotos.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

2

Ademais, a obra pode gerar impactos positivos no desenvolvimento local. A valorização da rodovia e das áreas adjacentes tende a atrair investimentos, melhorar o acesso entre os municípios e fortalecer a integração regional. A ciclovia, portanto, não apenas atende a uma demanda existente, como também se configura como um vetor de progresso.

Diante disso, a construção da ciclovia entre Riachuelo e Divina Pastora justifica-se plenamente, sobretudo pela necessidade de garantir segurança aos usuários, fortalecer o turismo religioso e promover sustentabilidade e bem-estar. Trata-se de um investimento estratégico que atende ao interesse coletivo e contribui para o desenvolvimento social e econômico da região.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Deputado PATO MARAVILHA – aprovou a INDICAÇÃO de nº ____/2026, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Sr. Anderson das Neves Nascimento, Diretor-Presidente do DER-SE, a adoção de medidas necessárias para a **construção de uma ciclovia** na rodovia SE-160, entre os municípios de Riachuelo e Divina Pastora.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 30 de Abril de 2026.

PATO MARAVILHA
DEPUTADO ESTADUAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003300360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 30/04/2026 11:47

Checksum: 98B515CED0C4F7FA30AFE378CD5725A304CF4703B8326D31306F1420814128B2



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.